LEI Nº 2852, de 4 de janeiro de 1999.

(Revogada pela Lei nº 2978/1999)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.918, DE 25 DE AGOSTO DE 1992.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Esteio, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. II, do art. 1º, da Lei Municipal n.1.918, de 25 de agosto de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. ....

I - ...

II - construções com área máxima de 80m², quando de madeira e 60m² quando de alvenaria;"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 4 de janeiro de 1999.

PAULO SILVA,
Presidente.